



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Estudo Preliminar de Viabilidade 02/2025
Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura

1. DO OBJETO

1.1 Este documento tem como objetivo a realização de estudo de viabilidade visando a gestão, organização e realização do projeto **“XIII FESTA DO LEITE NO DISTRITO DE SERRA AZUL”**, a ser realizado de 05 a 06 de abril de 2025 no Distrito de Serra Azul de Mateus Leme.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Dentre as funções da Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico há a obrigação de buscar desenvolver a indústria, o comércio, o artesanato e fomentar a cultura no município de Mateus Leme. Dessa feita, o evento pretendido objetiva promover o comércio e o lazer no Distrito de Serra Azul, que além de ser um notório produtor de leite e seus derivados, possui grande potencial turístico.

2.2. Em 2024 realizamos a XII Edição da Festa do Leite com show de banda com renome nacional e bandas locais, além da tradicional distribuição de leite e desfile de carroças decoradas, o que fomentou a cultura e a economia local.

2.3. Devido ao sucesso de público e retorno econômico no distrito, pretendemos lançar a **“XIII FESTA DO LEITE NO DISTRITO DE SERRA AZUL”**, objetivando a preservação da história, além de mais uma vez fomentar a cultura, o comércio e turismo local, com atrações musicais, incluindo valorização e reconhecimento dos músicos locais, presando a identidade, costumes e desenvolvimento socioeconômico de Mateus Leme.

3. DOS PARÂMETROS INICIAIS

3.1 Para iniciarmos nossos estudos, levantamos alguns elementos mínimos de itens e necessidades a serem atendidos, após uma consulta mercadológica e/ou técnica, os itens serão devidamente decupados.

3.2 Para se viabilizar o evento pretendido, a contratação que sucederá este estudo, deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos e profissionais necessários na execução do evento.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 Data do evento: 05 e 06 de abril de 2025.

3.4 Previsão de público: 15.000 pessoas nos 2 (dois) dias de festa.

3.5 Escopo básico do evento para o levantamento da demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	UNID/DIÁRIA
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DA FESTA	2	1
2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER'S TÉCNICOS DE LUZ DOS ARTISTAS	2	1
3	PAINEL DE LED	2	1
4	PALCO COM METRAGEM 12X10	2	1
5	HOUSE MIX – LOCAL DE SONORIZAÇÃO	2	1
6	SISTEMA FLY	2	1
7	GALPÃO Q30 8X80	2	1
8	BOX TRUSS PORTAIS	2	180
9	CAMARIM ARTISTAS (02 DE OCTANORM E COM CARPETE E UMA TENDA 10X10 PARA COBERTURA) E ÁREA DE SERVIÇO.	2	1
10	GERADORES – 2 UNIDADES DE GERADORES ABASTECIDOS COM DIESEL COM CHAVE REVERSORA	2	2
11	01 TENDA 5X5 (POSTO MÉDICO)	2	1
12	GRADIL - usar para fechamentos de vias principais e área de serviço camarins e Igreja	2	200 PEÇAS
13	POV – POSTO DE OBSERVATÓRIO POLÍCIA MILITAR	2	2
14	FECHAMENTO – Placas de metal fechamento	2	150
15	BARRICADA	2	15
16	BANHEIROS QUIMICOS – STANDER	2	30
17	BANEHIROS PNE	2	4
18	15 TENDAS 3X3 (Barracas de Alimentação)	2	15

SERVIÇO DE TERCEIRO:

19	SERVIÇO DE BUFFET CAMARIM ARTISTAS	2	1
20	ALIMENTAÇÃO DO EVENTO (Equipes de Trabalho)	2	130
21	ORNAMENTAÇÃO CONFORME ANEXO	2	1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

22	AVCB. Serviço de Projeto, Execução e Taxas de Análise e Aprovação do Projeto	2	1
23	BANNERS/LONAS - Para toda a identidade visual do evento (banheiros, 2 portais, entradas e identificações)	2	60
24	AGENCIAMENTO HOSPEDAGENS E ACOMODAÇÕES PARA EQUIPE DE PRODUÇÃO E 1 PARA OS ARTISTAS	2	40
25	AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE VAN (2 VANS DESLOCAMENTO ENTRE CIDADES)	1	2
PESSOAL:			
26	SERVIÇO DE 02 PRODUTORES GERAIS PARA CONDUZIR A FESTA	2	2
27	SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO DE PRODUÇÃO NO EVENTO	2	7
28	CARREGADORES / AUXILIARES	2	10
29	SERVIÇO DE ELETRICISTA	2	1
30	BANDAS LOCAIS PARA SÁBADO E DOMINGO	1	4
31	BANDA PRINCIPAL NOITE DOMINGO	1	1
32	SERVIÇO DE LOCUÇÃO	2	1
33	SERVIÇO DE DJ	2	2
34	SERVIÇO DE BRIGADISTA (10 por dia de acordo com o projeto do corpo de bombeiros)	2	10
35	SERVIÇO DE SEGURANÇA (40 seguranças)	2	74
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:			
36	VALOR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE Gestão, Administração e Realização de projeto com as obrigações cíveis e criminais no que tange as responsabilidades da execução do mesmo. Incluindo Consultoria Técnica.	1	1

3.5.1 Montagem de estrutura no local determinado: 04/04/2025

3.6. Deverão ser ainda observados os seguintes itens:

3.6.1 SERVIÇOS DE TERCEIROS: hospedagem; serviços publicitários; alimentação; confecção de materiais de indicação (gráfica); contratação de serviço elétrico; contratação de pessoal de apoio; transporte; confecção de camisas; brigadistas; seguranças; profissional de locução; contratação de projeto de segurança contra incêndio.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6.2 MATERIAIS: materiais para instalação elétrica e segurança; marmitex; gêneros alimentícios diversos e outros materiais necessários a montagem da estrutura e realização do evento.

3.6.3 DESPESAS DIVERSAS: Ecad, distribuição de material informativo gratuito e etc.

3.6.5 DESPESAS OPERACIONAIS: Água; luz; telefone; combustível; assistente administrativo etc.

4. DA COMPLEXIDADE DAS CONTRATAÇÕES

4.1. O evento pretendido se demonstra complexo diante da realidade administrativa municipal, uma vez que:

4.1.1 Os eventos culturais deste porte exigem uma logística específica que não é rotineira na administração pública.

4.1.2 Serão necessárias várias frentes de trabalho simultâneas para se atender todas as demandas pretendidas no evento.

4.1.2 Em caso de contratação via pregão, será necessária a realização de vários pregões devido à complexidade do objeto.

4.1.3 No caso de contratação via pregão, a administração municipal terá que gerenciar vários contratos ao mesmo tempo, contratos esses, que em vários casos, possuirão objeto não corriqueiros a administração municipal.

4.1.4 Para que se alcance os objetivos pretendidos dentro do prazo esperado, se faz necessário, buscar um caminho célere, buscando assim o princípio da eficiência, sem nunca deixar de lado os princípios da economicidade e legalidade.

5. DOS RISCOS E PONTOS DE ATENÇÃO

5.1 Ao se analisar o item 3 e seus subitens e o item 4 e seus subitens, concluímos que a realização do evento se demonstra desafiadora pois exige a contratação de vários fornecedores, a gestão de vários contratos e a expertise em gerenciamento de eventos que não são típicos do dia a dia da Administração Pública, o que demonstra que a falta de planejamento, ou mesmo a escolha equivocada de estratégia pode levar a Administração Municipal a não alcançar o objetivo pretendido ou mesmo alcançar de

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

forma não satisfatória ou ineficiente.

5.2 Por tudo dito, destacamos aqui potenciais riscos e pontos de atenção a serem observados pela Administração Municipal ao tomar sua decisão em relação ao melhor caminho a ser adotado na realização do evento pretendido:

5.2.1 Observar a melhor modalidade de contratação, visando diminuir as variantes de risco.

5.2.3 Desburocratizar ao máximo a execução do projeto.

5.2.4 Dentro da legalidade, traçar a estratégia que trará maior eficiência e economicidade.

5.2.5 Atentar aos prazos legais para que o evento seja feito nas datas pretendidas.

5.2.6 Garantir que o evento atinja seu objetivo principal, ou seja, estimular toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporcionar lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas do Município durante a XIII Festa do Leite do Distrito de Serra Azul.

5.2.6 Garantir um acompanhamento técnico adequado pela Assessoria de Comunicação e a Coordenadoria de Cultura na elaboração e gestão dos contratos que eventualmente decorrerão desse estudo.

5.2.7 Observar a vasta legislação inerente aos requisitos legais para a realização de um evento deste porte.

5.2.8 Observar a sinergia necessária com os Órgãos e Entidades Públicas que direta ou indiretamente terão que auxiliar na execução desse projeto (Ex. Polícia Militar e Bombeiros).

5.3 Dessa feita, e após realizarmos consultas a legislação e ao histórico de eventos realizados na região, passamos observar a possibilidade de unificar e simplificar a contratação pretendida sem abster da legalidade necessária e da economicidade e diminuindo assim os riscos administrativos inerentes a realização do evento.

6. LINHA DE TRABALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL *ESTADO DE MINAS GERAIS*

6.1 Por tudo suscitado nos itens anteriores, invocamos o lançamento de **CONCURSO DE PROJETOS**, podendo participar as entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias desta atendam aos requisitos instituídos pelas legislações de cada ente de referência.

6.2 Na linha de contratação que aqui vislumbramos, deverá ser celebrado **TERMO DE PARCERIA** com entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP perante o Ministério da Justiça - Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999 e Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, pelo Estado de Minas Gerais – Lei Estadual 23.081, de 10 de agosto de 2018 e Decreto Estadual nº 47.553/2018, ou pelo Município de Mateus Leme – Lei Municipal nº 2.803, de 09 de agosto de 2017 e Decreto nº 49/2007, desde que tenham entre seus objetivos sociais a “PROMOÇÃO DA CULTURA”.

6.2.1 É vedada a participação de organizações que tenham perdido a qualificação de OSCIP, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº. 9.790/99 e parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.100/99, art. 14 da Lei Estadual 23.081/2018 e arts. 8º e 9º do Decreto Estadual nº 47.553/2018, e art. 10 da Lei Municipal nº 2.803/2017.

6.2.2 É recomendado que a OSCIP interessada realize visita prévia no local onde se fará o evento, objetivando o conhecimento da realidade local e da estrutura onde deverão ser executados os projetos, para fins de que tenham conhecimento, auxiliando, assim, na elaboração dos projetos.

6.3. Será de responsabilidade da OSCIP parceira, em consonância com as informações contidas neste documento, apresentar o projeto, contemplando os seguintes **elementos mínimos**:

6.3.1 Descrição do objeto, que deverá demonstrar:

I. Especificação do programa de trabalho proposto.

II. Detalhamento dos objetivos, das metas e dos resultados a serem atingidos, nos ditames dos incisos I e II, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº. 9.790/99, art. 22 da Lei Estadual 23.081/2018, e incisos I e III do art. 13 da Lei Municipal 2.803/2017.

III. Cronograma de execução do projeto (inciso II, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº. 9.790/99, e inciso III do art. 13 da Lei Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.803/2017).

IV. Critérios objetivos de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados (inciso III, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº. 9.790/99, art. 22 da Lei Estadual 23.081/2018, e inciso IV do art. 13 da Lei Municipal 2.803/2017).

V. Previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV, do § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº. 9.790/99, observando-se o disposto no artigo 26, do Decreto Federal nº. 3.100/99, art. 22 da Lei Estadual 23.081/2018, e inciso V do art. 13 da Lei Municipal 2.803/2017.

VI. Especificações técnicas do projeto.

6.3.2 Ainda será de responsabilidade da OSCIP parceira e deverá estar contido em seu projeto:

I. A montagem e desmontagem de todas as estruturas destinadas ao Evento;

II. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

III. Apresentar até a antevéspera do evento toda estrutura já instalada no local indicado pelo Município.

IV. Apresentar toda documentação correspondente ao evento, junto a Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro responsável, com aprovação do Corpo de Bombeiros.

6.4 Destacamos aqui, que a linha de trabalho sugerida, também foi adotada em outros eventos municipais em 2024, Festa do Leite 2024, Festa da Cachaça no Distrito de Azurita e Natal Luz, que foram eventos que demonstraram grande êxito organizacional e de público, o que nos leva a concluir, que o lançamento de concurso de projetos, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, da Lei Estadual 23.081, de 10 de agosto de 2018 e da Lei Municipal nº 2.803, de 09 de agosto de 2017, junto a uma Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, idônea e que possua capacidade técnica para a realização de eventos, tem se demonstrado uma estratégia eficiente e adequada.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 Farão parte deste estudo de forma anexa:

7.1.1 Especificação detalhada dos itens e serviços objeto da parceria pretendida.

7.1.2 Estudo mercadológico para basilar os valores a serem investidos no evento pretendido.

7.2 Após findada a elaboração deste estudo, seus anexos e documentações complementares, será encaminhado ao setor pertinente para elaboração de termo de referência com os elementos necessários para dar andamento a parceria pretendida.

Mateus Leme, 20 de fevereiro de 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA